



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO

SUPREMO CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

“Tornando DeMolay imortal, na nova Roma de bravos guerreiros”



ATO Nº 097/2015-2017

Dispõe sobre a criação da Academia Pernambucana DeMolay de Letras, nomeação d e dá outras providências.

RODRIGO LINS DE MELO DA COSTA E SILVA, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regras e Regulamentos do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil e Estatuto Social do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Pernambuco em vigor:

CONSIDERANDO, que a Ordem DeMolay tem como objetivo principal a preparação de melhores cidadãos e líderes para um futuro próximo, enfatizando as virtudes do amor filial, reverência pelas coisas sagradas, cortesia, companheirismo, fidelidade, pureza e patriotismo;

CONSIDERANDO, a necessidade de difundir a cultura e a literatura, congregando os DeMolays que se dedicam às letras em geral;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover pesquisas, debates, palestras, encontros, concursos e outras manifestações culturais, envolvendo a cultura e a literatura em geral;

CONSIDERANDO, o desejo de incentivar a produção de literatura DeMolay e em geral, a fim de atender aos interesses da Ordem DeMolay.

RESOLVE

Art. 1º - CRIAR em âmbito desde Grande Conselho, a “**ACADEMIA PERNAMBUCANA DEMOLAY DE LETRAS**”;

Parágrafo único - A Academia Pernambucana DeMolay de Letras será constituída, regida e administrada segundo critérios próprios estabelecidos em Estatuto por ela criado e aprovado, devidamente registrado em Cartório, com total soberania e independência administrativa e financeira;

Art. 2º - NOMEAR a diretoria da Academia Pernambucana DeMolay de Letras, com membros regulares, através dos seguintes cargos:

- I - Presidente – Renan Silva Ferreira, ID 6379;
- II - Vice-presidente – Jonathan Nascimento Barros, ID 27487;
- III - Secretário Geral – Namir Ferreira Lima, ID 25810;
- IV - Orador – Tércio Rubem Lopes de Miranda, ID 21738;
- V - Diretor de Relações Públicas – Alessandro Lima de M. Filho, ID 28893;

Art. 3º - O Grande Secretário Estadual é o encarregado das anotações, registros e publicações do presente ATO, que entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO

SUPREMO CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

"Tornando DeMolay imortal, na nova Roma de bravos guerreiros"



Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Pernambuco, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Atenciosamente,

RODRIGO LINS DE MELO DA COSTA E SILVA
Grande Mestre Estadual

RENAN SILVA FERREIRA
Grande Secretário Estadual